

Município de Caratinga - MG

Caratinga, 05 de dezembro de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 2869 — Decreto nº 248 — 03 de dezembro de 2018.

## **DECRETO Nº 248/2018**

"Declara de utilidade pública e interesse social a área do Cemitério São João Batista, para os fins do disposto no artigo 3°, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, no Município de Caratinga."

O prefeito do Município de Caratinga, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e,

Considerando que o Município de Caratinga utiliza a área de 6.2752 hectares, localizado nas coordenadas geográficas com os limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M 01, de coordenadas N 7.809.735,79 m e E 798.188,86 m; deste segue com azimute de 80°06'44,44" por uma distância de 12,27 m, até o ponto M 02, de coordenadas N 7.809.737,90 m e E 798.200,95 m; deste segue com azimute de 100°43'41,30" por uma distância de 13,48 m, até o ponto M 03, de coordenadas N 7.809.735,39 m e E 798.214,19 m; deste segue com azimute de 103°52'00,76" por uma distância de 13,97 m, até o ponto M 04, de coordenadas N 7.809.732,04 m e E 798.227,76 m; deste segue com azimute de 106°35'23,92" por uma distância de 12,29 m, até o ponto M 05, de coordenadas N 7.809.728,53 m e E 798.239,54 m; deste segue com azimute de 102°19'11,13" por uma distância de 19,40 m, até o ponto M 06, de coordenadas N 7.809.724,39 m e E 798.258,49 m; deste segue com azimute de 143°25'47,11" por uma distância de 13,22 m, até o ponto M 07, de coordenadas N 7.809.713,78 m e E 798.266,37 m; deste segue com azimute de 146°09'26,27" por uma distância de 21,06 m, até o ponto M 08, de coordenadas N 7.809.696,28 m e E 798.278,09 m; deste segue com azimute de 144°48'56,48" por uma distância de 22,44 m, até o ponto M 09, de coordenadas N 7.809.677,94 m e E 798.291,02 m; deste segue com azimute de 124°14'13,14" por uma distância de 25,82 m, até o ponto M 10, de coordenadas N 7.809.663,42 m e E 798.312,37 m; deste segue com azimute de 144°18'58,99" por uma distância de 27,07 m, até o ponto M 11, de coordenadas N 7.809.641,43 m e E 798.328,16 m; deste segue com azimute de 154°04'17,98" por uma distância de 26,83 m, até o ponto M 12, de coordenadas N 7.809.617,30 m e E 798.339,89 m; deste segue com azimute de 161°03'53,39" por uma distância de 14,20m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.809.603,87 m e E 798.344,50 m; deste segue com azimute de 210°43'07,38" por uma distância de 28,88 m, até o ponto M 14, de coordenadas N 7.809.579,04 m e E 798.329,75 m; deste segue com azimute de 211°45'38,79" por uma distância de 29,23 m, até o ponto M 15, de coordenadas N 7.809.554,19 m e E 798.314,36 m; deste segue com azimute de 207°22'01,19" por uma distância de 28,65 m, até o ponto M 16, de coordenadas N 7.809.528,74 m e E 798.301,19 m; deste segue com azimute de 214°18'26,66" por uma distância de 153,00 m, até o ponto M 17, de coordenadas N 7.809.402,36 m e E 798.214,95 m; deste segue com azimute de 302°50'15,23" por uma distância de 152,05 m, até o ponto M 18, de coordenadas N 7.809.484,81 m e E 798.087,20 m; deste segue com azimute de 340°38'45,83" por uma distância de 13,01 m, até o ponto M 19, de coordenadas N 7.809.497,08 m e E 798.082,89 m; deste segue com azimute de 276°24'13,23" por uma distância de 13,16 m, até o ponto M 20, de coordenadas N 7.809.498,55 m e E 798.069,81 m; deste segue

com azimute de 269°53'30,56" por uma distância de 18,15 m, até o ponto M 21, de coordenadas N 7.809.498,51 m e E 798.051,66 m; deste segue com azimute de 250°27'41,24" por uma distância de 17,18 m, até o ponto M 22, de coordenadas N 7.809.492,77 m e E 798.035,47 m; deste segue com azimute de 253°36'57,33" por uma distância de 14,55 m, até o ponto M 23, de coordenadas N 7.809.488,66 m e E 798.021,51 m; deste segue com azimute de 239°17'11,17" por uma distância de 11,63 m, até o ponto M 24, de coordenadas N 7.809.482,72 m e E 798.011,51 m; deste segue com azimute de 254°28'42,56" por uma distância de 13,31 m, até o ponto M 25, de coordenadas N 7.809.479,16 m e E 797.998,68 m; deste segue com azimute de 255°01'54,39" por uma distância de 12,82 m, até o ponto M 26, de coordenadas N 7.809.475,85 m e E 797.986,30 m; deste segue com azimute de 287°19'36,12" por uma distância de 13,87 m, até o ponto M 27, de coordenadas N 7.809.479,98 m e E 797.973,06 m; deste segue com azimute de 50°39'57,49" por uma distância de 8,92 m, até o ponto M 28, de coordenadas N 7.809.485,64 m e E 797.979,97 m; deste segue com azimute de 67°26'03,87" por uma distância de 10,12 m, até o ponto M 29, de coordenadas N 7.809.489,52 m e E 797.989,31 m; deste segue com azimute de 52°38'58,68" por uma distância de 8,25 m, até o ponto M 30, de coordenadas N 7.809.494,53 m e E 797.995,87 m; deste segue com azimute de 46°56'17,43" por uma distância de 12,76 m, até o ponto M 31, de coordenadas N 7.809.503,24 m e E 798.005,20 m; deste segue com azimute de 43°33'56,71" por uma distância de 11,93 m, até o ponto M 32, de coordenadas N 7.809.511,89 m e E 798.013,42 m; deste segue com azimute de 47°16'45,67" por uma distância de 12,65 m, até o ponto M 33, de coordenadas N 7.809.520,47 m e E 798.022,71 m; deste segue com azimute de 37°28'46,36" por uma distância de 14,22m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.809.531,75m e E 798.031,37m; deste segue com azimute de 32°24'42,17" por uma distância de 13,94m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.809.543,53 m e E 798.038,84 m; deste segue com azimute de 22°50'40,09" por uma distância de 13,29m, até o ponto M 36, de coordenadas N 7.809.555,77 m e E 798.044,00 m; deste segue com azimute de 22°29'03,85" por uma distância de 14,64 m, até o ponto M 37, de coordenadas N 7.809.569,30 m e E 798.049,60 m; deste segue com azimute de 34°41'51,39" por uma distância de 12,52 m, até o ponto M 38, de coordenadas N 7.809.579,60 m e E 798.056,73 m; deste segue com azimute de 18°52'46,29" por uma distância de 10,38 m, até o ponto M 39, de coordenadas N 7.809.589,42 m e E 798.060,08 m; deste segue com azimute de 37°20'18,86" por uma distância de 10,70 m, até o ponto M 40, de coordenadas N 7.809.597,92 m e E 798.066,57 m; deste segue com azimute de 38°11'57,31" por uma distância de 14,78 m, até o ponto M 41, de coordenadas N 7.809.609,54 m e E 798.075,71 m; deste segue com azimute de 45°44'48,06" por uma distância de 19,36 m, até o ponto M 42, de coordenadas N 7.809.623,05 m e E 798.089,58 m; deste segue com azimute de 37°51'06,90" por uma distância de 22,30 m, até o ponto M 43, de coordenadas N 7.809.640,65 m e E 798.103,26 m; deste segue com azimute de 40°35'57,89" por uma distância de 32,47 m, até o ponto M 44, de coordenadas N 7.809.665,31 m e E 798.124,39 m; deste segue com azimute de 32°56'59,33" por uma distância de 12,31 m, até o ponto M 45, de coordenadas N 7.809.675,64 m e E 798.131,09 m; deste segue com azimute de 25°26'55,25" por uma distância de 15,07 m, até o ponto M 46, de coordenadas N 7.809.689,24 m e E 798.137,56 m; deste segue com azimute de 41°43'20,42" por uma distância de 33,76 m, até o ponto M 47, de coordenadas N 7.809.714,44 m e E 798.160,03 m; deste segue com azimute de 40°01'06,98" por uma distância de 11,34 m, até o ponto M 48, de coordenadas N 7.809.723,13 m e E 798.167,32 m; deste segue com azimute de 59°03'15,76" por uma distância de 14,25 m, até o ponto M 49, de coordenadas N 7.809.730,45 m e E 798.179,55 m; deste segue com azimute de 60°11'44,16" por uma distância de 10,74 m, até o ponto M 01, onde teve inicio essa descrição.

Considerando que a área encontra-se totalmente em perímetro urbano, sendo utilizada desde o ano de 1940 para sepultamento de pessoas;

Considerando que trata-se de área de utilidade pública e interesse social que necessita de regularização Ambiental perante ao Órgão Estadual;

Considerando que a falta de alternativa técnica locacional;
Considerando que o Município não disponibiliza de outra área para implantação de parque cemitério;
Considerando o interesse público local;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o Cemitério São João Batista com área de 6,2752 hectares, localizado na Sede do Município de Caratinga - MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Caratinga – MG, 03 de dezembro de 2018.
Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal